

foras de Patry, sob a dita remessa e com
 aco, pelo proprio de meu filho, e que se
 si. Tanto se tinham no seu indicio
 aliado, de meu filho igualmente com
 del, por ter estado um de outros
 R. Que entre si constitua uma sociedade
 mercantil e industrial em nome coletivo no ter
 mo de artigos que se seguem. Primeiro. Esta
 sociedade se ha de fazer sob a firma de
 P. & O. e se ha de reger por estatuto redigido
 de acordo com as regras de direito, e se ha
 de exercer os negocios de comercio, e de
 fabrico, mercancia, e de industria de
 vela. Segundo. Tera por objecto o comercio de
 importação, exportação, e de transito, e
 que se refere de interesse social e de
 o fabrico de aguas proprias e outras similes,
 bem como a mercancia remessa de
 cinto. Considera. A constituição se ha de
 de Outubro próximo, e sua duração se ha
 por tempo infinito, e se sua duração
 e civil de acordo com a lei. Terceiro. A
 mais que no dia treze de maio de 1866
 se ha de estabelecer entre si. Quarto.
 O capital social se ha de dividir em

Arzobispo

deja parte e fide deus est non utraque ad
huiusmodi Qualicumque sua sua est
de deo de ciudad, deinde partibus
de deo ad deum per nro de consuetu
ta e por de avarata, cum a anticipatione
muncione de recuenta de, deus, deinde via
na subitudo de capitali cauta de subinvent
e, de proventus ^{da parte que elle lo omphor 100} faveris fundo de usura, si
quendo e helase quod immoderamente ante
via aumentado de denuciando na via. Por
to que me cauter de huiusmodi de huiusmodi
piados un novo blanco a deo si prode
na apta a aplicacion de deo e que nro
se abito: Por quibus proinde o reme
se de via de via via parte un deus
ta et temeritas e quasi cum e summo
de jure consuetudine e tempore de deo
de deo de deo: Por quibus proinde
Penseme via proinde proinde de deo
to de via un de huiusmodi de huiusmodi
enot na deus de deo: Deinde
muncione de subinvento de interest de qual
que de via proinde na ha immoderata
mente e helase cum e summo facultatis
deus representat de huiusmodi de huiusmodi

Capita
 Fato por 1470
 Bragança 22850
 Caba 5808
 Fama 7785
 Fama e Fidei
 1. amonesta e p...
 Fama



digo facultativa dos bens em representações
 do fidei em interdicto e qual deveria ser a
 representativa por um só interdicto, e com respec
 to a carta de outorga de superminuções e fundo de
 reserva que lhe compete acobardada em nome
 minha do qual em todos os casos não se
 sabe, porque se há pela forma indicada no
 paragrafo primeiro de artigo anterior. Dito
 não segundo. E se bens em representações
 do fidei em interdicto comprem, os me
 samentos devidos em todas as condições e se
^{deve} bens em representações em nome
 de por fiança passada a um só inter
 dito. Decretando-se Desta a respeito
 da unidade porque se há a liquidação, na
 falta de nenhuma pela forma que antes se
 considerava. Isto visto, mas se não houver
 um nome e um que mais d'isto seria fin
 com activo e passivo fica desde já estabelecida
 como unico meio de liquidar a herança
 e tudo o que se representa digo) não expressa
 mente proibido, por se, nos bens em interdic
 to não se pode fazer qualquer coisa que
 de isto se não se possa fazer por qualquer forma

22

Boyar

Senhor Sr. Antonio da Silva
Antonio Rodrigues da Silva

Mitau



ADAVR